

DRHA-EXP9OUT2012*3520

Assembleia da República
DRIIA-Expediente
Nº único 444449



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA
4940-525 PAREDES DE COURA* APARTADO 6* LARGO VISCONDE DE MOZELOS* TELEFONE 251 780 100 FAX 251 780 118 *

À
Unidade Técnica Para a Reorganização
Administrativa do Território
Praça de S. Bento
1200-814 LISBOA

N/Referência: 57 (2009/2013) Data: 2012 10 02

ASSUNTO: Reorganização administrativa territorial autárquica

Em cumprimento do disposto no número 1 do art.º 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio, e de acordo com o ponto sete da ordem de trabalhos da sessão ordinária, realizada a 22 de setembro de 2012, a Assembleia Municipal de Paredes de Coura, considerando,

- i) os pareceres sobre a reorganização do território das freguesias apresentados pela câmara municipal (cfr. documento que se junta como Anexo I),
- ii) os pareceres de 20 das 21 freguesias do município (cfr. Anexo II) e
- iii) as votações verificadas, como consta do Edital (cfr. Anexo III),

deliberou, por maioria, pronunciar-se no sentido da manutenção da atual circunscrição administrativa autárquica (cfr. Anexo IV).

A Assembleia Municipal rejeitou, por maioria, uma proposta de agregação de freguesias (cfr. Anexo V) e aprovou, por unanimidade, uma proposta de pedido de revogação da Lei nº 22/2012, de 30 de maio (cfr VI)

Junta: 6 documentos:

Anexo I – Pareceres da Câmara Municipal (extrato de ata da Câmara)

Anexo II - Pareceres das Assembleias de Freguesia;

Anexo III – Editais – convocatória e das deliberações da sessão Assembleia municipal de 22/09/2012;

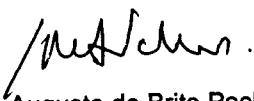
Anexo IV – Proposta do Grupo Municipal do PS sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, apresentada na sessão da AM de 22/06/2012, aprovada por maioria.

Anexo V – Proposta de Pronuncia apresentada pelo Grupo Municipal do PSD, na sessão da AM de 22/06/2012 e rejeitada por maioria.

Anexo VI - Moção aprovada por unanimidade em sessão da AM de 22/06/2012;

Apresento os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal,


Prof. Doutor José Augusto de Brito Pacheco



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anexo I

Pareceres da Câmara Municipal de Paredes de Coura

J. B. Jr

16/09/12

MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA



ATA N.º 19/2012

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012

(Contém 15 páginas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

PRESIDENTE: ANTÓNIO PEREIRA JÚNIOR
VEREADOR: JOSÉ AUGUSTO VIANA DE SOUSA
VEREADOR: MANUEL PINHEIRO MONTEIRO
VEREADORA: ALEXANDRA MARIA BARBOSA DE MARINHEIRO
VEREADOR: ALBANO RODRIGUES DE SOUSA

PROTÓCOLO DE ORIGINAIS
EM 2012/10/10 /D2

ANEXO 12



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012
INICIADA ÀS 09,30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 11,45 HORAS

SUMÁRIO	PÁGINAS
= ABERTURA =	3
= PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO =	3
= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =	3
ADITAMENTO À ORDEM DO DIA – PARECERES DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA	3
= ORDEM DO DIA =	3
= APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR =	3
= BALANCETE =	3
= DELIBERAÇÕES DIVERSAS =	4
= LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2013 =	4
= PARTICIPAÇÃO NO IRS =	5
= TAXAS DE IMI =	5
= PLANO DE LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO A 21/02/2012 =	5
= LISTAGEM DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS ATÉ 10/09/2012 =	6
= SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PAREDES DE COURA =	6
= AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES PARA A ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E CENTRO DE EDUCAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL (CEIA) – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO =	6
= AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO 1º CICLO DE PAREDES DE COURA – ANO LETIVO 2012/2013 =	8
= PROTOCOLOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS PARA OS JARDIM DE INFÂNCIA DE MOZELOS - ANO LECTIVO 2012/2013 =	8
= REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE ILUMINAÇÃO NA PRAIA FLUVIAL DO TABOÃO =	8
= AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA – 21/12 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO =	9
= JURI DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CANDIDATURA 2010/2011 - ACTA RELATÓRIO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA =	10
= REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA - PARECER DO PARTIDO SOCIALISTA=	10
= PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA=	12
= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =	14
= ENCERRAMENTO =	15



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1802
AV

= PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA=

----- Apresentado pelo Vereador do Partido Social Democrata a proposta de parecer de reorganização administrativa territorial autárquica que se transcreve: -----

----- "Como é do conhecimento comum, Portugal está obrigado a reduzir o número das suas freguesias. -----

----- Esta obrigação resulta do compromisso assumido perante a chamada Troika, pelo anterior governo, liderado por José Sócrates, aquando da assinatura do memorando de entendimento, que salvou Portugal da bancarrota. É um erro, por inabilidade daquele Governo, que o atual ainda não tem conseguido resolver. -----

----- Para dar cumprimento a esta obrigação, e após o necessário debate público, foi publicada em 30 de Maio, a Lei 22/2012 que aprova o regime jurídico de reorganização administrativa e territorial autárquica. -----

----- Esse regime estabelece que, nos municípios nível III, onde Paredes de Coura se enquadra, a redução será de: -----

----- - 50% do número de freguesias situadas em lugar urbano (que não temos pois nenhuma das nossas Freguesias tem mais de 2.000 residentes). -----

----- - 25% das restantes freguesias, -----

----- Em face desta regra, o município de Paredes de Coura teria que reduzir um total de cinco freguesias, por união de umas com outras. -----

----- No entanto, o legislador pretendeu dotar esta norma de flexibilidade, permitindo que sejam as Assembleias Municipais a definir o futuro das suas freguesias, através da denominada pronúncia. -----

----- De tal forma que mediante proposta fundamentada da Assembleia Municipal, o número de freguesias a reduzir pode ser apenas de quatro, não tendo que ser, necessariamente, de ser aquelas que tem menos residentes. - Acresce ainda que o regime prevê um acréscimo de 15% nas verbas transferidas para o orçamento das freguesias cuja agregação resulte de pronúncia da Assembleia Municipal e apenas neste caso, além de estarem previstas novas competências e capacidades a sair na nova Lei das Finanças Locais, mas que até ao momento se desconhece tal efeito. -----

----- Não concordo com a Lei 22/2012, em nada beneficia as Populações dos locais mais isolados, com maiores dificuldades, não projeta a coesão territorial, e não há corte nos custos justificáveis, pelo que se até dia 16 de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Outubro a mesma for suspensa, ficaríamos com as atuais Administrações Locais e nada se alteraria (seria a meu ver um recuo positivo na defesa dos interesses dos mais desprotegidos e mais necessitados). -----

----- Nem decorre desta Lei qualquer alteração de fundo da Administração Local que responda às tendências demográficas e às suas projeções de forma a que a nova divisão responda às suas tendências nos próximos 30 anos. -----

----- Contudo, temos assim um cenário em que, mediante discussão na Assembleia Municipal, pode ser emitida pronúncia, que passe pela redução de quatro freguesias, apenas com a imposição legal de que Porreiras façam parte desse lote, por ter menos de cento e cinquenta habitantes. -----

Outro cenário, completamente diferente, será o que resultar da falta de pronúncia da Assembleia Municipal. Nesse caso, o novo mapa do nosso município será desenhado em Lisboa, por uma unidade técnica criada para o efeito. E, como é óbvio, esta solução resultará na aplicação da Lei, sem atender à história das nossas freguesias, ou a sensibilidades que apenas os Courenses conhecem. -----

----- Neste segundo cenário, como já foi referido, será inevitável agregação de Porreiras, Linhares, Vascões, Romarigães, por serem as mais pequenas, mas também, Agualonga, Parada, Cristelo, Cossourado, Mozelos, Insalde, Coura e Ferreira, Padornelo, Infesta e Bico, por terem menos de 500 Residentes. -----

Inevitavelmente a união Daquelas implicaria que quase ou todo o Concelho fosse alterado. -----

É que a Unidade Técnica, que é quem em Lisboa substituirá a Assembleia Municipal, tem ao cumprir a Lei de incluir na sua proposta que não resultem, na nova divisão de Administrativa, freguesias com menos de quinhentos habitantes. -----

----- Ou seja, devido à falta de pronúncia da Assembleia Municipal, em vez de quatro freguesia a unirem-se com outras, teremos 15 com menos de 500 residentes que serão também unidas a outras ou umas com outras, para que as novas ultrapassem os 500 residentes. E serão agregadas com aquelas freguesias que a unidade técnica decidir, em função dos critérios definidos na Lei. -----

Cabe então aos representantes dos Courenses na Assembleia Municipal, cumprindo aquilo para que foram eleitos pela população, promover a discussão e pronunciar-se, decidindo se pretendem:-----

----- - reduzir apenas quatro freguesias; -----
----- - indicar quais são essas freguesias, atendendo às suas especificidades; -----
----- - indicar a que freguesias se devem agregar, atendendo à sua história e às sensibilidades das suas gentes; -----
----- - dotar essas freguesias com um acréscimo de 15% no seu orçamento; -----
----- - zelar pelos interesses de Paredes de Coura, das suas freguesias e das suas populações, ao mesmo tempo que cumprem a Lei. -----

----- Ou se, não votando favoravelmente nenhuma proposta séria, optam por:
----- - permitir uma alteração na Administração local que no mínimo mexe com 15 Freguesias; -----
----- - permitir que sejam não Courenses a indicar quais são essas freguesias; -----
----- - permitir que sejam não Courenses a indicar com que freguesias se vão agregar; -----
----- - entregar os interesses de Paredes de Coura, das suas freguesias e populações, nas mãos de uma unidade técnica que não poderá levar em linha de conta as nossas especificidades, história e tradições. -----

----- Em especial, devemos perguntar aos representantes das freguesias de Porreiras, Linhares, Vascões, Romarigães, por serem as mais pequenas, mas também, Agualonga, Parada, Cristelo, Cossourado, Mozelos, Insalde, Coura e Ferreira, Padornelo, Infesta e Bico, se, no caso de não aprovarem uma proposta que vá de encontro à Lei, tem consciência que estão a autorizar a agregação das suas freguesias, sem poderem participar na escolha daquelas a que se vão agregar, sujeitando-se, por isso, a casamentos indesejados. -----

----- É conhecida a posição do Partido Socialista de Paredes de Coura, nomeadamente do Sr. Presidente de Câmara e dos Vereadores, no sentido de evitar a discussão e não promover o debate sobre este assunto. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

----- Não parecem restar dúvidas que o Sr. Presidente de Câmara não estará muito interessado na discussão deste assunto, preparando-se para agradar às cúpulas do seu partido, com uma não pronúncia da Assembleia Municipal. -----

----- Mas isto representaria uma derrota para os Courenses, ao não participarem, através dos seus representantes, na escolha do seu futuro, e na possibilidade evidente de a Lei se manter. -----

----- Não podemos, por isso, aceitar que estratégias político partidárias e pessoais, se sobreponham aos interesses de Paredes de Coura e dos Courenses. -----

----- Os Vereadores do PSD, não concordando com a Lei, com os seus impactos, e desejando que a mesma venha a ser retirada, não podem admitir a abstenção de votação e de apresentação de uma proposta que tenha um impacto o mais pequeno possível no Concelho e nas Populações e que não condicione negativamente a possibilidade de defesa futura do Concelho, numa hipotética nova Reforma Administrativa. -----

----- Assim, propomos que o Parecer da Câmara Municipal seja o seguinte: -----

----- - União de Freguesias de Porreiras e Linhares a Ferreira, resultando numa Freguesia com 718 residentes e com 2.328 hectares -----

----- - União de Freguesias de Cristelo e Resende a Paredes de Coura, resultando numa Freguesia com 2.416, tornando-se assim uma freguesia urbana e com 882 hectares. -----

----- Desta proposta resulta que, cumprindo a Lei e Unindo as duas Freguesias com menos residentes, mais afastados da sede do concelho teremos um impacto menor, exatamente porque afeta menos pessoas nos efeitos negativos da aplicação da própria Lei. -----

----- Resulta também na criação de uma freguesia urbana de forma a dotar o concelho de condições de competitividade Intermunicipal equivalente aos seus vizinhos, com a União de Cristelo e Resende a Paredes de Coura, que fazendo fronteira uma com as outras, são as que tem a área mais pequena e com forte identificação e confusão já com a Sede do Concelho. -----

----- Qualquer proposta que venha da unidade técnica, e que posteriormente a venha ser discutida perde o prémio de 15% do FEF durante os próximos mandatos, mais importante reter é que não há nenhuma garantia que depois da unidade técnica enviar a sua proposta ela se possa alterar para a reduzir às 5 Freguesias que a Lei determina que terão em Coura se unir, prevalecendo, de acordo com as informações que vamos tendo, a proposta da unidade técnica que como antes referimos, no mínimo afeta 15 Freguesias. -----

----- Se a Lei fosse uma autêntica reforma, para todo o País, com criação de mitigadores, nomeadamente nos meios rurais e mais envelhecidos para reduzir os impactos negativos, poder-se-ia a nosso ver pensar numa solução de união de freguesias, mais alargado, com a criação de novas Autarquias Locais com mais de 600 residentes, mas com mitigadores dos impactos negativos. -----

----- Está nas nossas mãos, os Vereadores do PSD propõe à Câmara a votação deste parecer para remeter à Assembleia Municipal, para que ainda que não vinculativo, reflexão de todos. -----

----- Paredes de Coura, 10 de Setembro de 2012" -----

----- Foi deliberado por maioria com os votos favoráveis dos Vereadores José Augusto Sousa e Albano Sousa e os votos contra do Presidente - António Pereira Júnior e dos Vereadores Alexandra Marinheiro e Manuel Monteiro, rejeitar a proposta de parecer de reorganização territorial autárquica transcrita e apresentada pelo Vereador José Augusto Sousa, do Partido Social Democrata. -----

----- A Vereadora Alexandra Marinheiro disse votar contra a proposta por considerá-la incoerente. -----

= APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ACTA =

----- No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anexo II

Pareceres das Assembleias das freguesias do concelho de Paredes de Coura

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AGUALONGA



ACTA N.º 1 EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AGUALONGA DE 18 DE JULHO DE 2012

==== Aos dezoito dias do mês de Julho do ano 2012, sob a presidência de Jorge Santos da Rocha, realizou-se a reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Agualonga.-----

==== Declarada aberta a sessão e atendendo ao disposto no nº 4 do artº 11º da lei nº 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Agualonga delibera que:-----

Esta Freguesia possui um valor patrimonial; histórico e cultural de grande valor e renome “ A casa do Outeiro”, mais conhecida como a casa das Viscondessas;-----

Agualonga desempenha neste momento apoio directo para a economia de resinagem o que permite trabalho á sua população, bem como possui equipamento para prestação de diversos serviços como jardinagem; combate a incêndios; limpezas de bermas e sua respectiva manutenção-----

Nesta freguesia encontra-se no activo um grupo de jovens “JASPA” ao qual estão responsáveis pelas actividades sociais, culturais e recreativas desta freguesia.-----

Pertence também a esta Freguesia o uso e costume no cultivo do linho pela nossa população ao qual de forma alguma não poderemos permitir a erradicação da mesma;-----

Esta reorganização administrativa territorial autárquica preconizada na Lei nº 22/2012 impediria de certa forma a continuação e divulgação do linho de Agualonga, bem como dos seus costumes típicos desta Freguesia.-----

Perder-se-ia o grupo de Jovens de Agualonga, pois a Freguesia estaria sempre ligada a uma outra freguesia onde não poderia haver nenhuma fusão pois o grupo de Jovens de designam por “Jovens Amigos de S. Paio de Agualonga”, bem como deixaria de haver os convívios entre a população desta freguesia.-----

==== Pelo exposto, a Assembleia de Freguesia de Agualonga manifesta a sua oposição à agregação de freguesias e emite parecer no sentido da manutenção da actual organização administrativa territorial. -----

==== E nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão, que para efeitos se lavra a presente acta que vai ser assinada pelos membros da Assembleia de Freguesia.-----

Jorge Santos da Rocha

(Presidente)

Fayard de Jesus da Cunha Barreto

(1.º Secretário)

José Luís Fernandes Beloso

(2.º Secretária)

Ricardo Cunha Barreto

(Vogal)

José Fernanndo Alcântara da Silva

(Vogal)

Silva Escrivão Santos Alves

(Vogal)

Fábio Manuel Cunha da Rocha

(Vogal)



Freguesia de Bico

Ex.mo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de
Paredes de Coura

Sua Ref.:

Sua Comunicação:

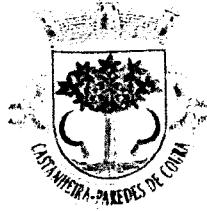
Data: 15/09/2012

Assunto: Pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias.

Por conclusão de reunião de assembleia do dia 15 de Setembro de 2012, vimos informar que a população presente nesta mesma reunião mostrou interesse em não se agregar a nenhuma outra freguesia ou no caso desta situação não ser possível, que a agregação seja efectuada a uma freguesia geograficamente próxima.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,
Carlos Pereira
(CARLOS ALBERTO FERNANDES PEREIRA)



Assembleia de Freguesia de Castanheira

Concelho de Paredes de Coura

Reunião em
02-07-2012

Anexo -

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Paredes de Coura
Largo Visconde de Moselos
4940 - 909 PAREDES DE COURA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		4/2012	30/06/2012

Assunto: Parecer – artigo 11.º, n.º 4, da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal,
Prof. Dr. José Augusto Pacheco

Junto segue em anexo, para os devidos efeitos, o parecer a que alude o artigo 11.º, n.º 4, da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia,
Dr. Carlos Sousa Barbosa





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA

Concelho de Paredes de Coura

(Parecer – artigo 11.º, n.º 4, da Lei 22/2012, de 30 de Maio)

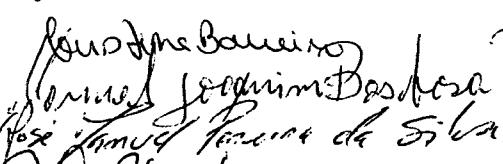
Nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 4, da Lei 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia de Freguesia de Castanheira profere o seu parecer, nos seguintes termos:

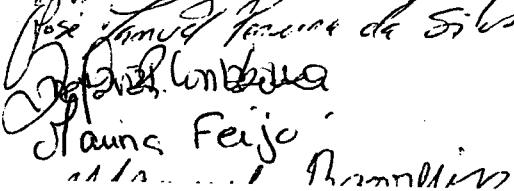
- a freguesia de Castanheira situa-se no concelho de Paredes de Coura, que, nos termos do artigo 4.º, n.os 2, alínea c) e 3, é classificado como um município de Nível 3;
- a freguesia de Castanheira é composta por cerca de 675 habitantes, o que nos termos do artigo 8.º, alínea c), iii), corresponde a uma freguesia de escala e dimensão demográfica adequada;
- a freguesia tem a sua própria história, as suas próprias instituições, os seus próprios usos e costumes, em suma, uma dinâmica própria e enraizada no seio da sua população;
- esta assembleia não vislumbra que a reorganização administrativa territorial autárquica vertida na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, traga para a freguesia de Castanheira qualquer tipo de vantagem, nomeadamente, qualquer uma das vertidas no seu artigo 2.º;
- pelo exposto, o seu parecer é no sentido da manutenção da sua actual circunscrição administrativa/organização administrativa territorial.

O presente parecer foi votado por unanimidade.




Joaquim Brás Rosa Pereira


José Tomás Ferreira da Silva


Maria Feijo

ACTA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO, DE DOIS MIL E DEZ, PELAS DEZASEIS HORAS, NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE COURA, REUNIU A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COURA, COM A MAIORIA DOS ELEMENTOS QUE A COMPÕE. DEPOIS DE ABERTA ESTA REUNIÃO, PELO SEU PRESIDENTE, José Gonçalves Pereira, FOI APRESENTADA A QUESTÃO DA FUSÃO DAS FREGUESIAS. DEPOIS DE ANALIZADA E DISCUSSA ESTA QUESTÃO, FOI DELIBERADO O PARECER POR UNANIMIDADE DESTA ASSEMBLEIA EM NÃO CONCORDAR com a lei que impõe a fusão das mesmas freguesias.

POR NADA MAIS HAVER A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO, LAVROU-SE A PRESENTE ACTA QUE VAI SER ASSINADA POR TODOS OS ELEITORES PRESENTES.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE COURA

15-09-2012

PRESIDENTE = José Gonçalves Pereira

SECRETARIO = João da Silva Fernandes

SECRETARIO = José António de Carvalho Martins

VOCAIS = Joaquim Faustino Lopes Vaz

" = Manuel Martins

" =

Reunião extraordinária

ACTA DE 30/07/2012

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia de Possaurodo. A sessão que contou com a presença de todos os seus membros teve como orden de trabalhos: tomada de posição relativamente à fusão de freguesias.

A Assembleia de Freguesia debateu a questão da fusão das freguesias. O programa do governo provê a reorganização territorial das freguesias, que levam à fusão e extinção de algumas autarquias locais.

O elemento da Assembleia de Freguesia Paulo Pastro lamentou o facto da Câmara Municipal não ter emitido uma proposta concreta de agregação, sobre a qual a Assembleia de Freguesia se pudesse manifestar e dar o seu parecer. Neste sentido, não manifestou qualquer intenção de voto afirmando que não o poderia fazer, uma vez que não existe qualquer proposta para se manifestar.

A Assembleia de Freguesia de Possaurodo debateu esta problemática, resultando por maioria a extinção ou fusão da freguesia de Possaurodo.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente acta, que depois de lida e aprovado aqui assinada pelos elementos da Assembleia de Freguesia presentes.

Presidente: Patrícia Cristina Barbosa Esteves

Primeiro Secretário: Nídal Fernandes Esteves

Segundo Secretário: José da Cunha Marinhas

Vogal: Fernando Sime Pastro

Vogal: António Júlio Carvalho Leme

Vogal: Paulo José Pereira da Costa

Vogal: Joaquim José da Costa Guedes



Assembleia de Freguesia de Cristelo

Concelho de Paredes de Coura

(Parecer - artigo 11º, nº4, da lei 22/2012, de 30 de Maio)

Nos termos do disposto no artigo 11º, nº4, da lei 22/2012, de 30 de Maio, a Assembleia de freguesia de Cristelo profere o seu parecer, nos seguintes termos:

- Esta assembleia entende que a agregação de freguesias em nada beneficia as populações, essencialmente as mais desfavorecidas e isoladas, as quais tem nas juntas de freguesia o seu principal elo de ligação com todas as outras entidades.
- Cada freguesia tem a sua própria história, os seus usos e costumes, no fundo a sua própria maneira de ser e estar, enraizada no seio da sua população em que ninguém mais que os residentes são capazes de entender e ajudar.

Atendendo ao exposto, o parecer desta assembleia de freguesia vai no sentido de que a agregação das freguesias não seja efectuada e as freguesias fiquem exactamente como estão.

O presente parecer foi votado por unanimidade.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DE CRISTELO

Conselho Freguesia

4940 PAREDES DE COURA

- * Manuel de Lira Branco
- * Gonçalo de Lino Pereiro
- Gonçalo Foncada Dias
- * Sabriador Felício Pereira Linha
- * José Manuel Pinho de Sá
- * António Bento de Brito
- * António Augusto Costa Sá

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CUNHA

LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA

A Assembleia de Freguesia de Cunha, reunida em 11 de Julho de 2012, teceu, sobre o assunto em epígrafe, as seguintes considerações:

- a recente publicação da Lei n.º 22/2012, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, implica, de forma inadequada, a extinção de centenas de freguesias;
- esta agregação, segundo estudo da ANAFRE aponta para uma poupança anual de cerca de 6,5 milhões de euros, em resultado da extinção de cerca de mil freguesias cuja economia de custos não valerá a tensão que vai acrescentar;
- a extinção de centenas de Freguesias representará um grave atentado aos interesses das populações e da sustentabilidade do desenvolvimento local;
- o valor histórico, patrimonial e cultural desta freguesia e os usos e costumes das suas gentes, conferem-lhe uma autonomia e identidade própria que se diluirão no esquecimento com este processo de agregação de freguesias;

Pelo exposto e *pela ausência de vantagens que a reorganização administrativa territorial autárquica, preconizada na Lei n.º 22/2012, traria para as freguesias*, a Assembleia de Freguesia de Cunha manifesta a sua oposição à agregação de freguesias e emite parecer no sentido da manutenção da atual organização administrativa territorial.

Eduardo Leitão - Presidente
Teresa Catriga Fernandes da Cunha
Afonso da Cunha
António Amorim Lencis
Terezinha da Cunha Pereira
Maria da Graça Freitas

Assembleia Freguesia de
São Pedro da Cova

Na noite de 22 de Julho do mês de Julho do ano
2012 realizou-se pelas vinte e uma horas na
Freguesia de Infesta reuniu os

Assessores da Freguesia de Infesta, sob a Presidência
de D. António José Afonso ALVES, em sessão

foi feita a seguinte ordem de trabalhos:

- Apresentação e votação da ata da sessão anterior;
- Discussão sobre lei autárquica que implica a extinção de freguesias;
- Outros assuntos de interesse da freguesia;
- Retirada da públida.

Se verificou que nem o Senhor Presidente da
públida da vila à sessão, verificando que
não estavam presentes todos os elementos que constituem
a Assembleia, excepto o Senhor Victor Manuel de
Lima por se encontrar hospitalizado. Estavam presentes
o vice presidente da junta de freguesia assim como a secretaria

da junta de freguesia, o presidente da junta de freguesia
e a secretaria da junta de freguesia, respectivamente e a Senhora Secretária Geral que
cedeu a leitura, apresentação e votação da ata da
sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade.

2º - Discussão sobre a lei autárquica que implica
extinção de freguesias.

Tendo sido considerado a lei n.º 22/2012 de 30 de
Julho que aprova o regime jurídico da reorganização
administrativa territorial autárquica, a Assembleia
de Freguesia após análise, reflexão e discussão dei

mesma vota por unanimidade contra a fusão
a fusão da freguesia de Beira Alta, tendo por
a identidade, histórica e patrimonial da f.
assim como cultura e tradição local, e ainda
até o que ali à presente data encontra-se das
outras freguesias contíguas demonstrar interesse
fazer.

Parágrafo 3 - Outros assuntos de interesse da freguesia,

- O Senhor Presidente da Fazenda informa
que decorreram os trabalhos de despejo levados da
época, assim como a conclusão da casa de
aquejando cumprimento de protocolo estabeleci-

do a Câmara Municipal.

Parágrafo 4 - Interrogatória do público.

Pediu varas se a este ponto não se verifica
do público,

- Nada mais havendo a dictar foi lida a
acta que depois de lida e aprovada se encerrou
os trabalhos.

- Presidente : folha Encadado Pintor

- 1º Secretário : Elizete Belchior

- 2º Secretário : CEFM da Centro Sul

- VOGAIS : Iluminador

Gabinete

Morais Antunes

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JULHO DE 2012

----Aos vinte e seis de Julho de dois mil e doze, na sede da Junta de Freguesia, reuniu a assembleia, às vinte e uma horas, tendo presidido Maria Clementina da Rocha Rodrigues (Presidente), com as seguintes presenças: António Gomes Barbosa (1º Secretário), Pedro Daniel Gonçalves Felgueiras (2º Secretário), Maria de Fátima da Silva Pereira (Vogal), Domingos Alberto Barbosa Alves (Vogal), Pedro Miguel Gonçalves Barreiro (Vogal). Faltou Maria Lucília Gomes Fernandes Guerreiro (Vogal).
Nos Termos do Artigo 18º, do Regimento, conjugado com o Artigo 13º, da lei 169/99 de 18 de Setembro, com as modificações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em cada sessão ordinária há um período de antes da ordem do dia para assuntos gerais de interesse para a freguesia.

-----Período antes da ordem do dia-----
---Ponto 1: Leitura do expediente e discussão e votação da acta da sessão anterior -----
---Ponto 2: Apresentação de assuntos de interesse para a freguesia e emissão de votos de louvor e moções.-----
---Ponto 3: Interpelações ao Presidente da Junta.-----
-----Período da ordem do dia-----
---Ponto 1: Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta, acerca da actividade da Junta e da sua situação financeira.-----
---Ponto 2: Apreciação, discussão e votação da Reforma da Lei Autárquica, agregação das Freguesias.-----
---Ponto 3: Intervenção do público.-----

-----Período antes da ordem do dia-----
---Ponto 1: Leitura do expediente e discussão e votação da acta da sessão anterior -----
Dado a acta da reunião anterior ter sido entregue juntamente com a convocatória passamos de imediato a sua votação tendo sido aprovada com três votos a favor e três abstenções estas por não estarem presentes na reunião anterior .-----
---Ponto 2: Apresentação de assuntos de interesse para a freguesia e emissão de votos de louvor e moções.-----

Não houve qualquer intervenção.
---Ponto 3: Interpelações ao Presidente da Junta.
Domingos Alberto Perguntou ao presidente se havia algum terreno arrendado na Fraguesia o Presidente respondeu que se fez um arrendamento a Portucel Soporcel numa área de cem hectares no prazo de doze anos.-----
Perguntou também se foi posta alguma ação contra a tapada de Monte Cardio para começar do zero o Presidente respondeu que isso era da competência da Assembleia de Compartes

mas que respondia a pergunta dizendo que isso é mentira havendo sim uma acção de despejo. Domingos Alberto usou da palavra para perguntar se deixaram caixas para todos os consortes da águia de Coto de vinco.

O presidente respondeu que apenas se faz melhoramento da caixa indo igualmente a água para as casas e as sobras para a poça.

-----Período da ordem do dia-----

---Ponto 1: Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta, acerca da actividade da Junta e da sua situação financeira.

Usou a palavra o Presidente, para informar que as obras do cemitério se encontram em bom ritmo estando quase concluído.

---Ponto 2: Apreciação, discussão e votação da Reforma da Lei Autárquica, agregação das Freguesias.

O presidente pediu a palavra para falar sobre o tema, dizendo que sendo Insalde uma Freguesia muito antiga a segunda maior do concelho e não vendo nenhum benefício para a Freguesia na fusão das Freguesias, achando que é uma reforma descabida do Governo fazer esta agregação, não trazendo nada de bom para Insalde.

Depois de apreciado e discutido foi este ponto votado sendo rejeitado com seis votos contra.

---Ponto 3: Intervenção do público.

Não houve qualquer intervenção

Depois de lida e aprovada esta acta vai ser assinada pelos membros desta assembleia presentes.

---A presente acta é composta por duas folhas devidamente numeradas e rubricadas.

---A reunião foi encerrada às vinte e duas horas.

Maria Clementina de Rocha Rodrigues

Fátima Pereira Pereira

Domingos Alberto Barbosa

António Gomes Barbosa

Pedro Daniel Gonçalves Figueirino

Pedro Miguel Gonçalves Barreiro



Exposição e Parecer sobre a Reforma Administrativa territorial autárquica

(Artº. 11, nº. 4 da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio)

Assembleia de Freguesia de Ferreira
Veiga – Ferreira – 4940 -262 Paredes de Coura

30 de Junho de 2012

No âmbito da aprovação da lei nº 22/2012 de 30 de Maio e do seu artº 11º, as Assembleias Municipais devem deliberar sobre a aplicação da legislação ao respectivo território, num ato designado por pronúncia da Assembleia Municipal, que deverá ter em consideração os pareceres das Assembleias de freguesia, quando conformes com os princípios e parâmetros definidos na presente lei.

Deste modo, a Assembleia de Freguesia de Ferreira, refutou a aplicabilidade dos objectivos e princípios estipulados no artº 2.º e 3º à parcela territorial gerida por este órgão autárquico e, cumprindo o disposto no artº 11, nº 4º, da Lei 22/2012, de 30 de Maio, apresenta a seguinte argumentação de índole social, económica, cultural e histórica:

- A freguesia de Ferreira é a maior freguesia em área do concelho de Paredes de Coura, com 13,3 Km², ficando igualmente entre as mais populosas. Corresponde e retrata uma realidade territorial distinta, em função da sua dispersão geográfica, e demográfica, devendo-se ter em conta a especificidade de ordem territorial e, naturalmente, atendê-la.
- Ferreira possui um importante valor histórico, cultural e patrimonial que não deve ser colocado em causa. É terra de ocupação muito antiga. Presenças pré-celta, celta e romana estão comprovadas. No tempo de D. Afonso III já se utilizava o nome ferrária, motivo pelo qual o topónimo, Ferreira, derivará de ferrária, em razão de uma fonte ou nascente de água ferruginosa ao fundo do Lugar de Carreiros, junto ao ribeiro que aí corre, conforme se pode ler no livro "No Alto Minho" editado pelo Dr. Narciso C. Alves da Cunha, em 1909. Assim, se justifica a presença de uma fonte no brasão desta freguesia, que desta forma marca o seu topónimo nas suas armas. Acerca da história desta freguesia recorremos, ainda, ao livro "Inventário Colectivo dos Registros Paroquiais Vol. 2 Norte Arquivos Nacionais /Torre do Tombo." onde se pode ler na íntegra: « A igreja de Ferreira aparece citada nas inquirições de D. Afonso III de 1258. Em princípios do século XVI, Ferreira situava-se no julgado de Coira e Fraião e rendia 46 réis e 9 búzios, 3 alqueires de pão meado e uma libra de cera. Segundo Américo Costa, São Mamede de Ferreira era abadia da apresentação dos descendentes de Gabriel Pereira de Castro e depois dos seus sucessores Teles Vieira. Em termos administrativos , fazia parte, em 1839, da comarca de Monção e, em 1852, da de Valença. Em 1878, já pertencia ao concelho de Paredes de Coura». Em termos patrimoniais, é a freguesia mais rica do concelho, tendo erigidas no seu território construções ímpares como a Igreja paroquial de S. Mamede, talvez a mais imponente do concelho, a capela N^ª Sr^a dos Remédios, a capela de St^a Marinha, a capela do Senhor da Cana Verde, a capela da Sr^a da Conceição, a capela de S. Francisco, a capela de S. Silvestre, a capela de Stº António e a capela do Sr. Dos Aflitos, sendo ainda de referir o Solar de Santa Ana ou da Seara, belo solar em estilo rococó, dos fins do século XVIII, a Casa do Paço e a Casa dos Anjos, casas ilustres e nobres que em Ferreira estão implantadas.

- No sector económico, Ferreira conta com algumas das actividades mais relevantes do concelho: explorações de pedreira e de água mineral, comercialização de materiais de construção, transportes de mercadorias, pequeno comércio, construção civil e actividade agrícola em acentuado desenvolvimento, com a aposta de jovens agricultores. Evidencia-se a existência de algumas das empresas mais antigas de todo o concelho, criadas de raiz e sedeadas nesta freguesia, constituindo, portanto, um dos pólos empregadores de maior afirmação e dinâmica económica em Paredes de Coura, a citar: Transcoura, Sa e Elevatrans, SA (que operam a nível nacional e internacional no sector dos transportes de mercadorias e das construções pré-fabricadas, respectivamente), Monteadiiano, Salutis – Águas de Grichões, José António Montenegro - Materiais de Construção, cuja actividade enfatiza a circulação de bens, serviços e pessoas nesta freguesia e no concelho. Algumas das firmas indicadas concentram diariamente em Ferreira pessoas oriundas de várias freguesias de Coura e dos concelhos vizinhos e afirmam-se como parceiros importantes para o desenvolvimento económico desta terra e não só. “Obrigá-las” a pertencer legalmente a outra autarquia local distinta acarretar-lhes-á certamente elevados custos burocráticos e outros efeitos nefastos que estamos certos serem de evitar.
- De igual modo, Ferreira é uma das freguesias mais ricas e notáveis no que concerne à expressão e prática de Turismo Rural e de Habitação, trazendo até cá muitos turistas que dinamizam esta área, quer a nível económico quer a nível populacional, afirmando-se como uma referência em termos nacionais. Realça-se a actividade da Casa Paz do Outeiro, da Casa do Paço, da Casa do Outeirinho e da Quinta de Chanca, fontes de rendimento, de empregabilidade e de divulgação importantíssimas para Ferreira e para todo o concelho.
- Em Ferreira, assiste-se a um crescente investimento de recuperação habitacional, encetado por pessoas oriundas dos grandes centros urbanos, que apostam cada vez mais nesta terra e a elegem como destino preferencial. O aumento da construção de novas moradias na freguesia é também um facto provado pelo nº de licenciamentos emitidos para o efeito, factor indicador de crescimento populacional e de aumento da população mais jovem e infantil.
- No âmbito do desenvolvimento económico, será ainda de grande importância referir o contributo de entidades como a Comissão de Compartes de Baldios de Ferreira e a Comissão de Compartes de Baldios do Lugar de Venade, cuja colaboração entre os respectivos gestores é uma mais valia para a gestão deste território e de todos os espaços públicos da freguesia. A sua acção conjunta assegura alguma estabilidade e independência financeira à freguesia. Nesta perspectiva, destaca-se a presença do parque eólico de S. Silvestre, localizado no lugar de Venade desta freguesia, cujas fontes de receita tem permitido investir na manutenção e limpeza dos espaços em prol do bem-estar da população de Ferreira. A área baldia e a floresta desta freguesia são extensas e produtivas, havendo cá instalada, ainda que agora sem utilidade, uma casa florestal, pelo que os recursos naturais daí

provenientes, como a madeira, são factores importantes na obtenção de verbas que permitem investir na freguesia, estando em fase de análise o estabelecimento de alguns protocolos com vantagens económicas e em termos de protecção da natureza. Existem também alguns projectos de considerável envergadura e investimento financeiro, já iniciados pelas entidades supra referidas, como a construção de um ponto de água, iniciativa da comissão de compartes de Venade, que, ao ter como objectivo a dotação de condições para o abastecimento de helicópteros e outros meios de combate a incêndios, estamos certos ser uma uma mais valia, quer para população desta freguesia quer para as freguesias e concelhos vizinhos.

- Também a nível económico, destacamos a localização geográfica privilegiada da freguesia de Ferreira, sendo atravessada pela Estrada Nacional, e situando-se numa zona fronteiriça com o vizinho concelho de Valença, o que confere a esta zona algum índice de desenvolvimento, acessibilidades facilitadas e uma melhorada rede de comunicações.
- Ferreira possui uma parte considerável de população idosa, pelo que contrariamente ao referido na alínea d) do artº nº 2 da lei 22/2012, o afastamento geográfico dos serviços públicos dificultará o acesso aos mesmos a esta faixa etária. Esta realidade é ainda agravada pela escassez de meios de transportes públicos. Face a isto, a diversidade geográfica desta freguesia não pode ser esquecida, factor que indubitavelmente dificulta o trabalho desenvolvido dentro dos seus limites territoriais. O que seria gerir mais território? As dificuldades serão certamente maiores assim como os respectivos custos de administração. A freguesia é constituída por um povoamento disperso e se, já na actualidade, a distância física à sede da junta de freguesia é um entrave, a verificar-se a extinção, esta tendência agravar-se-á. Recordemos que esta freguesia era a única no concelho com dois edifícios distintos de escolas primárias, um sítio no lugar de Venade, e outro no lugar de Quintão, em extremos locais opostos, precisamente devido à grande distância geográfica que caracteriza os lugares da freguesia. A agregação em nada contribuirá para reduzir a despesa pública, muito pelo contrário, deteriorará a qualidade dos serviços prestados pela freguesia à população, que apesar dos parcos recursos económicos pratica uma gestão pautada pelo rigor, eficiência e responsabilidade e desempenha um papel fulcral no desenvolvimento local.
- Esta freguesia possui equipamentos, infraestruturas e serviços de relevância para as populações, que justificam a sua autonomia e vida própria. Notemos as amplas instalações e as condições da sede da junta e da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Ferreira, singulares em todo o concelho, com salas espaçosas e equipadas e com um grande auditório para espectáculos ou eventos públicos. Numa outra vertente, possui uma casa mortuária, equipamento que ainda poucas freguesias circundantes tem. Os serviços religiosos e os grupos relacionados com os mesmos, como os da catequese, são jovens, numerosos e de grande expressão, revelando-se como uma autêntica

comunidade viva para a qual afluem jovens de freguesias vizinhas. Ferreira possui parques naturais conhecidos e devidamente equipados. Possui ainda polidesportivo e um transporte público de 9 lugares que, com o apoio de voluntariado de muitos residentes, facilita a deslocação da população idosa para as consultas da unidade móvel de saúde e para as actividades desenvolvidas pela Associação, visando assim combater a solidão e o isolamento. Nesta mesma área, já foram efectuadas diligências e contactos, tendo em vista a criação de um centro de dia e de convívio para a população idosa nesta freguesia, existindo já destinado a essa finalidade o edifício da antiga escola primária de Quintão, num protocolo estabelecido com a câmara municipal. A predisposição de voluntários para apoiar a iniciativa e a colaboração das várias entidades públicas instaladas na freguesia facilitarão o processo de custeamento de obras para preparação do local, de forma a capacitá-lo para receber as pessoas de idade.

- No que diz respeito a equipamentos, a Junta de freguesia é auto suficiente. Possui tractor e todas as maquinarias derivadas, alfaias e ferramentas agrícolas para a manutenção dos espaços públicos, não necessitando de recorrer a serviços de terceiros para o exercício de funções relacionadas com esta área.
- A junta de Freguesia de Ferreira tem-se revelado atenta e sensível à realidade local e nacional e às necessidades da população e, neste contexto, desenvolve activamente e com regularidade candidaturas ao CEI e CEI + do IEFP, com o objectivo de promover a empregabilidade das pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências sócio- profissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; de fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e actividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação marginalização; e de apoiar actividades socialmente úteis, em particular as que satisfaçam necessidades locais ou regionais.
- Ferreira é activa e possui um movimento associativo popular, forte e intervintivo, com destaque para a acção da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Ferreira, inscrita no Inatel, que desde há 30 anos, data da sua constituição, dá cartas no desporto, na promoção de actividades de convívio e lazer e na cultura, desempenhando um papel fundamental na preservação e divulgação das raízes culturais e das tradições musicais, nomeadamente com a Escola de Concertinas. Também no contexto cultural, urge referir a construção do Centro de Estudos Mário Cláudio, em curso, que vai albergar o valioso espólio literário do ilustre escritor como o mesmo nome, referência nacional e internacional no mundo das letras, facto que surge inquestionavelmente como uma mais valia para a nossa freguesia e elemento notável e de distinção, já que a escolha do local foi vontade e condição imposta pelo reconhecido autor, galardoado com vários prémios, entre os quais o prémio pessoa, em 2004.

- Em resumo, a freguesia de Ferreira beneficia de uma situação que funciona como pólo de atracção das freguesias contíguas, promovendo a dinâmica económica e social geradora de fluxos de população e bens, garantidos também pela qualidade das infraestruturas existentes e dos serviços públicos prestados.
- Ferreira não está “moribunda” nem desertificada e lamentamos com veemência ser pretensão do Governo conduzi-la a tais fins, num total desrespeito pelo meio rural. É uma freguesia com vida e activa! Quais serão, pois, os benefícios do afastamento da sua população aos serviços e da redução da participação política destes cidadãos na vida do estado?

As Assembleias de freguesia, enquanto espaço público de debate político, cumprem o papel de mediação das populações e inscrevem a identidade da Freguesia nas esferas políticas de nível superior.

Ora, a população de Ferreira é coesa e determinada, pelo que esta Assembleia considera que a manutenção da actual freguesia e o reforço das suas competências e meios é o que melhor serve os interesses da população, que não tem legitimidade para decidir sobre a extinção ou fusão da freguesia, visto que nenhuma força política eleita o propôs em campanha eleitoral, e que, ao esvaziar politicamente os lugares das Freguesias, o Governo recupera as antigas assimetrias políticas que acentuarão os desequilíbrios sociais e económicos já existentes.

É, contudo, um facto que as freguesias são detentoras de legitimidade democrática e independentes dos municípios, por se tratarem de autarquias locais distintas, de acordo com o estipulado no artº 236 da CRP. Conforme previsto na Constituição da República Portuguesa, a Assembleia Municipal não representa as freguesias, uma vez que são órgãos diferentes, pessoas colectivas diferentes, com eleições diferentes e ambas têm a mesma legitimidade democrática. Nesta perspectiva, Governo não pode mandatar os Municípios para extinguir Freguesias nem pode eliminar qualquer expressão da democracia, impondo-se neste âmbito, a confirmação da constitucionalidade da lei que versa sobre este assunto, que parece infringir o disposto na Constituição ou os princípios nela consignados (Artº 277 CRP). Pertinente será também o equacionar da existência de um possível “problema de ilegalidade” com a lei da agregação das freguesias, devido a uma eventual violação da Carta Europeia de Autonomia Local.

Face a todos os aspectos supra expostos, a Assembleia de Freguesia de Ferreira:

- delibera atribuir parecer negativo sobre a extinção ou fusão da Freguesia de Ferreira;
 - afirma que os eleitos e órgãos da freguesia tudo farão para defender os interesses da população da freguesia de Ferreira, que se opõem por completo às medidas que retiram meios e competências às freguesias;
- e, atendendo a todos os aspectos anteriormente apresentados,
- apela à Câmara Municipal e Assembleia Municipal que se pronunciem contra a

extinção/agregação desta Freguesia.

Mais se esclarece que a Assembleia de Freguesia de Ferreira recusa ser cúmplice neste processo, que não dá oportunidade de as populações serem ouvidas, violando o art.º 48 da CRP, e que apenas permite a este órgão apresentar um parecer não vinculativo, que, na realidade, pouca utilidade terá, à semelhança do parecer da Assembleia Municipal, perante a hipótese de não estar de acordo com a lei.

Em função de tudo o que foi referido, a Assembleia de Freguesia de Ferreira aprovou, por unanimidade, a presente exposição e parecer, que segue acompanhado da respectiva acta, e que deverá ser considerado e anexado com a pronúncia da Assembleia Municipal, conforme estipulado no artigo 12.º da Lei n.º22/2012 de 30 de maio.

Ferreira, Paredes de Coura, 30 de Junho de 2012

A Assembleia de Freguesia de Ferreira,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Joaquim José Gomes

Membros da Assembleia

*Faria Faria da Cunha Leite Barreiro
Eduardo António Gomes Pacheco*

*Susana Pereira Góis
Fátima da Cunha Góis
Júlio do Nascimento da Cunha Alves
Fernanda Esperança Cunha Pedroso*

— As trinta dias do mês de junho, de dois mil e doze, pelas quinze horas, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia de Freguesia de Ferreira, na Sede da Junta desta mesma freguesia, sendo presidida por Joaquim Luís Pereira e contando com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto único: Parecer sobre a reorganização administrativa do território das freguesias.
- Aberta a sessão, registou-se a presença de todos os membros desta Assembleia. Posto isto, deu-se seguimento ao ponto único da ordem de trabalhos.
- Desta modo, a Assembleia de Freguesia de Ferreira, comunicando-se sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, considera que: esta configura uma condicção de poder local democrático; não preconiza um modelo adequado à realidade social portuguesa; não garanti uma solução de eficácia e eficiência para o poder local; e não respeita a vontade das populações.
- Segundo a Carta Europeia de Autonomia Local, tratado internacional com força de lei que Portugal subscreveu, "qualquer movimento para extinção de uma autarquia local deve obrigar à audição dos órgãos dessa pessoa coletiva". Todavia, esta lei não tem em tencões a tomada de posição das assembleias de freguesia e pôr-lhe o princípio de que o parecer destes é concordant com a redacção prevista.
- A Assembleia de Freguesia de Ferreira é unânime no considerar que a extinção de freguesias não reflete a essência territorial. Pelo contrário, diminui a proximidade com a população e, consequentemente, a qualidade da prestação aos munícipes.

locais.

— Esta "agregação", que constitui um enfoque, visto tratar-se da verdade de uma "extinção", não atende à identidade própria de cada freguesia, à sua importância histórica, à sua organização e disposição territorial.

— Cada freguesia constitui um exemplo ímpar de desenvolvimento, de investimento e prestação de serviços públicos essenciais. No entanto, estes órgãos de poder local demócratico obedem ao designio constitucional de descentralização e a sua eficácia só é possível graças ao caráter de autonomia, de proximidade com a população e de democracia.

— Esta Assembleia considera, pois, que a extinção destes órgãos políticos é o corolário da desestabilização económica e social de grande parte do território nacional, contribuindo ainda para agudizar as animosidades, burocratizar a vida das pessoas, não melhorando em modo a representatividade das populações, e perturbar os cidadãos em os serviços de proximidade prestados pelas autarquias.

— Em modo mais breve, a tratar, deve-se por encerrado a reunião, da qual se passou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos de lei.

— Presidente — Joaquim Luis Teixeira

— 1º Secretário — Elviro Dente Afonso Rodrigues

— 2º Secretário — Júlio dos Prazeres Cuba Alves

Vogel — Paula Ribeiro Barros

Vogel — Silviano Pacheco Góis

Vogel — Júlio da Cunha Góis

Vogel — Fernanda da esperança, Cunha Redinha

Aeta número Trinta e sete

Aos dias vinte e sete de Setembro de dois mil e doze reuniram em sessão ordinária os membros da Assembleia, na Sede de Junta de Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos: ponto um: esclarecimentos e rectificações sobre a agregação das freguesias do concelho; ponto dois: assuntos de interesse para a freguesia. Estiveram presentes Jorge Bento Cea Lima, Liliana Sofia de Carvalho Arreia, Paula Maria Silva Sousa Barroso, António Fernandes Alves, José António Nogueira Gomes, Luís Miguel Nogueira Conceição e Sofia Isabel Rebelo Martins. O presidente da Assembleia deu inicio à reunião, tendo inicialmente a ordem de trabalhos. De seguida, tornou a passar a presidente da Junta, no sentido de promover algum debate no que respeita à agregação das freguesias do concelho. Não existe até então informação conclusiva em relação a este assunto, para que o mesmo possa ser discutido. Salte-se que o que é proposto é a ~~eliminação~~^{eliminação} de um quinto das freguesias. Ora, perante esta situação, todos os presentes, votaram por unanimidade, contra a agregação das freguesias, numa vez que este facto não evidencia vantagem para as freguesias. No que respecta ao segundo ponto de ordem de trabalhos, o presidente da Junta informou que estão a dar continuidade aos vários trabalhos que se estão a fazer na freguesia. Nada mais haverá a trabalhar - se a presente acta, que depois de lida, vai ser assinada por todos os presentes. (P. onde se faz a eliminação da freguesia - agregação)

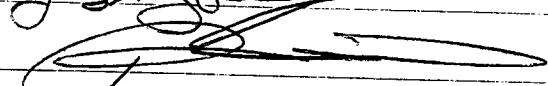
José Bento Cecílio

Laura Sofia de Carvalho Anchior

Sophia Maria Sá de Souza Bah

Sofia Rebecchi

José Gómez


Sofia Rebecchi

ACTA EXTRAORDINÁRIA

ADOS Vinte e Seis Dias Do mês De Julho, Realizou
EM SESSÃO ^{EXTRAORDINÁRIA} ORDINÁRIA A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE NOSELAS, REUNIÃO REALIZADA EM Sua SEDE
e Conforme A CONVOCATÓRIA, Com início para
AS VINTE E UMA HORA E TRINTA MINUTOS, Reunião
PRESIDIADA Pela PRESIDENTE, NA NOÉMIA DE ABREU
PEREIRA BARBOSA E Pelos SEGUINTES ELEMENTOS
CARLA SUSANA NOGUEIRA —
SANDRA ISABEL CALDAS SOUSA —
MÁRIO BARGE SÁ RODRIGUES —
VÍTOR DA CUNHA JANTAS —
MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO ALVES —
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CALDAS EM REPRESENTAÇÃO
DO Ovílio CALDAS POR NÃO PODER ESTAR
PRESENTE. SENDO HORA DESIGNADA E
VERIFICANDO-SE HAVER QUORUM A PRESIDENTE
DEU POR ABERTA A SESSÃO —
PONTO UM E ÚNICO — DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO
TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS — A ASSEMBLEIA
DA FREGUESIA VOTOU CONTRA POR UNANIMIDADE
CONTRA O AGRUPAMENTO DE FREGUESIAS - Justificando
SE HAVER População Suficiente para uma
FREGUESIA AUTÔNOMA, E SENDO NOSELAS UNA

Alvaro

FREGUESIA COM TODOS OS REQUISITOS: NOMEADA
JOMENTA, CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA
que acolhe crianças de várias freguesias do
CONCELHO - EXISTE AINDA UM HAB DE TERCERI-
RA IDADE E CENTRO DE DIA que acolhe
crianças de freguesias vizinhas. NADA MAIS
HAVENDO A TRATAR A PRESIDENTE DEU POR ENCE-
RADA A SESSÃO - NOSEHOS Vinte e Seis de
Julho de Deis Mil e Doze - A PRESIDENTE.

Alvaro

Lauda Sause

Alvaro

Garcia Susana Donacisa —
Mário Jorge de Sá Rodrigues,
Vitor da Costa Ribeiro
Maria de Fátima Brandão Alves —

Freguesia de Padornelo



PARECER A QUE ALUDE O N.º 4 DO ARTIGO 11º DA LEI 22/2012 DE 30 DE MAIO

Aos vinte dias do mês de Julho de dois mil e doze, na sede da junta de Freguesia de Padornelo, às vinte e uma horas e quinze minutos, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia de freguesia de Padornelo, com um único ponto na ordem de trabalhos:

Reorganização administrativa do território das freguesias – Extinção das freguesias. Emissão de parecer que alude o n.º 4 do artigo 11º da Lei 22/2012 , de 30 de maio.

Estiveram presentes nesta sessão todos os membros da Assembleia de Freguesia, assim como os membros da Junta de Freguesia de Padornelo.

Aberta a sessão foi apresentado, debatido aprovado por unanimidade o seguinte parecer sobre a Reorganização administrativa do território das freguesias.

Considerando que o poder local, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central - descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado – 0,1% do total -, em nada contribuindo, quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que existe na freguesia de Padornelo um fortíssimo sentimento de comunidade, construído ao longo de muitas décadas de existência e uma relação de grande proximidade entre os eleitos locais e a população da freguesia;

Considerando que a extinção e agregação da freguesia significará um profundo retrocesso no que respeita à relação de confiança e proximidade que liga a população e os eleitos;

Atendendo ao valor histórico desta freguesia centenária que em tempos foi uma abadia da apresentação dos Viscondes de Vila Nova de Cerveira, com benefício

simples de metade da venda da apresentação da Casa de Vila Real. Passou, depois, para a casa do Infantado.

Em termos administrativos, no ano de 1839 fazia parte da comarca de Monção, no ano de 1852 pertencia à comarca de Valença e desde 1878 passou a pertencer à comarca de Paredes de Coura

Sob o ponto de vista paroquial, Santa Marinha de Padornelo é citada como uma das igrejas pertencentes ao bispado de Tui, numa lista das igrejas situadas no território de Entre Lima e Minho, elaborada por ocasião das Inquirições de 1258.

Nesse documento, cujo original se encontra na Torre do Tombo, em Lisboa, denominava-se "Ecclesia de Padurnela".

Em 1320, no catálogo das igrejas mandado elaborar pelo Rei D. Dinis, Padornelo fazia parte do arcediagado de Cerveira, com o nome de "Sancte Marie de Padornelo" O arcediagado era o território a que se estende a jurisdição do arcediago – Autoridade eclesiástica que exerce poderes sobre vigários.

Quando, em princípios do século XVI, as freguesias de Entre Lima e Minho foram incorporadas na Diocese de Braga, D. Diogo de Sousa mandou avaliar os 140 benefícios da comarca eclesiástica de Valença.

Em 1546, no memorial feito no tempo de D. Manuel de Sousa, estava enquadrada na terra de Coura.

Em 16 de Julho de 1792, a rainha de Portugal, D. Maria I, concede autorização para o estabelecimento de uma feira em Padornelo. A 23 de Janeiro de 1897 por determinação Municipal transferiu-se para os sábados, os mercados quinzenais de Paredes de Coura e o de Padornelo. Realizava-se no largo dos Tojais, nas imediações da Igreja do Ecce-Homo, alternando com a que se realizava na vila de Paredes de Coura e era sem dúvida um acontecimento deveras importante para a freguesia.

A Freguesia de Padornelo possui um vasto património arquitetónico, com especial destaque para as três capelas e duas igrejas, todas elas em excelente estado de conservação, fruto da disponibilidade e dedicação, que a população da freguesia tem ao longo de muitas décadas conservado o edificado. Além dos tempos religiosos, está edificado nesta freguesia a Residência Paroquial e o Centro de Evangelização e de Educação Cristã.

Possui um Centro de Dia com todas as condições que permite aos nossos idosos ter mais qualidade de vida;

Possui um campo polidesportivo que permite aos nossos jovens à prática desportiva;

Possui uma Associação Cultural Recreativa e Desportiva, que tem desenvolvido uma atividade cultural e desportiva intensa e sem interrupção, ao longo dos vinte e cinco anos de existência, preservando costumes e tradições da freguesia, dinamizando festividades e proporcionando excelentes eventos, não só à população da freguesia, como também à população do concelho de Paredes de Coura. É sempre bom recordar as comemorações dos seus aniversários, os acordes de primavera e ultimamente a recriação da feira de Padornelo, evento que levou até ao lugar dos tojais, centenas de pessoas.

Por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) é perante esta realidade que não nos podemos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, que pretende ignorar a história e a tradição de cada local, destruindo séculos de história da sua existência, a Assembleia de Freguesia de Padornelo, deliberou o seguinte:

A Assembleia de Freguesia de Padornelo rejeita total e incondicionalmente, a reorganização administrativa territorial autárquica, e que consagra a extinção de centenas de freguesias em todo o País e reafirma a defesa das 21 freguesias do concelho de Paredes de Coura, por tudo aquilo que representam para as suas populações;

Há ainda a referir que de modo algum seria preservada a identidade histórica, cultural e social das comunidades locais com a extinção das freguesias, quando é público e notório que a preservação de tal identidade vem sendo assegurada pelas Juntas e Associações locais, junto das populações

Manifestamo-nos contra à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, rejeitando qualquer agregação e ou extinção da Freguesia de Padornelo, por considerar que:

a) a agregação e ou extinção da freguesia não respeita os interesses da população de Padornelo;

b) a agregação e ou extinção da freguesia não garante qualquer ganho de eficácia ou eficiência;

c) a agregação e ou extinção da freguesia teria como consequência a redução da capacidade de resolução dos problemas da população e dos cuidados de serviços a prestar;

d) a agregação e ou extinção da freguesia violaria os princípios constitucionais de organização e funcionamento do poder local, designadamente os princípios de participação da população na vida política local e o da aproximação entre eleitos e eleitores.

Assim, entendemos que o Concelho de Paredes de Coura se deve manter tal como está atualmente, a não ser que haja freguesias que considerem ser para elas mais proveitoso agregar-se a freguesia vizinha, mantendo cada uma delas a atual área, limites, designação e tudo o mais que as caracteriza".

Enviar fotocópia da ata desta sessão, ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Paredes de Coura, para os efeitos previstos no n.º 4 do Artigo 11 da Lei 22/2012 de 30 de maio.

Nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada e lavrada esta ata que vai ser assinada por todos os eleitos presentes.

Padornelo, vinte de Julho de dois mil e doze.

Garcia Brantima Soares Lima
Maria Goreti fernandes Barreiro
Marlene Isabel Vae Barbosa
Joni Tenorio Ternandes Rodrigues
Filipe Manuel dos Santos Alves
José Manuel Pereira Lira

Ricardo Silva Dias

Francisco Gomes

Paria Luisa Barbosa Se

Domingos José da Silva Lameir

Acta n°14/2012

- Nos vinte dias do mês de setembro de das vint e oito e dez e sete - Assembleia de Freguesia de Ronde, Concelho de Paredes de Cós - Sessão extraordinária, com a seguinte ordem de trabalhos, é chamada sessão com a presença de todos os membros da Assembleia, com a presença dos respetivos encarregados de gente freguesia, foi aberta a sessão pelo Presidente da mesa férme Manuel Castro e Lira que secretariava pelo Senhor Isabel da Barroso, Anaílva e Henrique de Sousa Rodrigues;
- Ponto nº 1 - Vestimento do despesa no Antigo nº 4, datado de 30 de Agosto, a Assembleia de Freguesia de Ronde preferiu o nº 1 - Requer nos seguintes termos: A Freguesia de Ronde situa-se no Concelho de Paredes de Cós, que no termo nº Antigo nº AVNEC nº 3, é classificada como um Município de vila: A freguesia de Ronde é composta por cerca de 1400 habitantes, o que nos termos do Antigo nº AVNEC nº 1 corresponde a uma freguesia de vila e elementos de vila e freguesia e respeita a freguesia tem a sua própria história e suas particularidades, os seus próprios usos e costumes, existem uma diversidade própria e individual no seio da sua população;
- Esta Assembleia não vê nenhuma que a reorganização Administrativa territorial Autárquica vertida na Lei nº 22/2012 de 30 de Agosto, que a freguesia de Ronde qualquer tipo de vantagem, nem pode ter qualquer tipo de vantagem, nomeadamente um maior histórico da freguesia com graves prejuízos para os seus populadores, já bastante endividados economicamente de forma muito extensa.
- Presidente: Fernando Manuel Castro e Lira
- 1º Secretário: Sônia Isabel Ferreira Barroso, Anaílva
- 2º Secretário: Henrique de Sousa Rodrigues



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PAREDES DE COURA

Largo 5 de Outubro 4940-521 Paredes de Coura

***Exmº. Senhor,
Presidente da Assembleia Municipal de
Paredes de Coura***

Nossa Referência:
04/2012

Data:
2012/09/06

Assunto: ***Lei nº.22/2012, de 30 de Maio que aprova o regime Jurídico da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica.***

***Exmº. Senhor,
Presidente da Assembleia Municipal***

Ao abrigo da alínea b) do Artº 19 do Dec-Lei nº 5-A/2002, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia de Paredes de Coura, no dia 03 de Setembro do corrente ano, pelas 21:30 horas, na Sede da Junta de Freguesia com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Ponto único – Discussão e votação sobre a Lei nº 22/2012, de 30 de Maio que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica.**

A Assembleia de Freguesia de Paredes de Coura discutiu o conteúdo da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica.

Deliberou manifestar a sua oposição à agregação de freguesias e votou por unanimidade, repudiar a respetiva Lei.

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Paredes de Coura,

(Eduardo Daniel Esteves Cerqueira)



FREGUESIA DE PAREDES DE COURA

Largo 5 de Outubro – 4940-521 PAREDES DE COURA

**Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Paredes de Coura**

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

Nossa Referência:

45/2012

Data:

2012/09/06

Assunto: Lei nº.22/2012, de 30 de Maio que aprova o regime Jurídico da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica.

***Exmº. Senhor,
Presidente da Assembleia Municipal***

A Junta de Freguesia de Paredes de Coura reunida no dia 31 de Julho de 2012 discutiu o conteúdo da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica e votou por unanimidade, repudiar a respetiva Lei.

Joaquim Felgueiras Lopes
Presidente da Junta



Plenário da Freguesia de Porreiras

HG
Costa

Concelho de Paredes de Coura

Acta número doze

===== Aos dezasseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, reuniu o Plenário da Freguesia Porreiras, na sua sede, às vinte e uma horas, conforme convocatória devidamente publicitada, com a seguinte ordem de trabalhos: =====

===== Ponto um: Apresentação de parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, conforme preconizado pelos princípios e parâmetros definidos no Nº 4 do Artº 11 da Lei Nº 22/2012; =====

===== Ponto dois: Outros assuntos. =====

===== Verificado o quórum e iniciados os trabalhos, foi elaborado o parecer que se segue: =====

A Freguesia de Porreiras tendo rejeitado e repudiado, em Dezembro último, o livro verde da reforma administrativa e, após uma análise autêntica, elevada e justa da Lei, Nº 22/XII, chegou à conclusão que a presente teve o inegável mérito de conseguir unir quase todas as Freguesias e parte muito significativa dos Municípios do país contra as suas imposições, como se constata na resolução do Conselho Directivo da ANMP, do dia vinte e oito de Fevereiro e nas conclusões do Encontro Nacional de Freguesias do dia dez de Março. =====

Sendo a freguesia o “poder independente e autónomo” em relação ao poder central, centenário, corre o risco de ser aniquilada sob pretextos indecifráveis, por capricho ou miragem cega de um governo burocrata e sem visão, quer de passado, quer de futuro, escudado em pretensas obrigações resultantes de negociações com a “troika”. ===== O que começou por objectivar uma salgalhada de princípios, tornou-se, agora, numa proposta irreal e descabida que não traz qualquer benefício, quer para as freguesias, quer para as finanças do país, lesando ambas as partes e incidindo principalmente nas populações cultural, social e economicamente mais carentes e distantes do poder decisório. =====

(Assinatura)



Plenário da Freguesia de Porreiras

Concelho de Paredes de Coura

CONSIDERANDO OS CASOS: =====

- 1 – As Freguesias são o elemento primordial constitutivo da democracia; =====
- 2 – A lei prevê a rotatividade e paridade dos seus eleitos, o que não acontece com deputados, governantes e administradores de empresas públicas; =====
- 3 – As Freguesias não são responsáveis pela situação económica do país, porque não têm dívidas; =====
- 4 – O funcionamento de uma Freguesia pequena custa aos contribuintes, na totalidade, cerca de 70 cêntimos por hora; =====
- 5 – Os eleitos não usufruem de remunerações, subsídios de férias, alimentação, 13º ou 14º mês e trabalham, quando necessário, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia; =====
- 6 – Aquando da campanha eleitoral, o governo não prometeu extinguir qualquer Freguesia; =====
- 7 - Os eleitos locais não prometeram entregá-las à tutelas de seus vizinhos; =====
- 8 – De 63 membros de Juntas de Freguesias, Paredes de Coura poderá passar para um número maior; =====
- 9 – As Freguesias são os principais motores do investimento de qualidade; =====
- 10 - Uma mega-freguesia não consegue ocorrer a todas as situações críticas; =====
- 11 – A linguagem da Lei em causa é ofensiva para com as Freguesias, nomeadamente o termo “OBRIGATORIAMENTE”; =====
- 12 - As Freguesias levaram o desenvolvimento a muitas populações; =====
- 13 - As Freguesias descentralizaram e aproveitaram o investimento público; =====
- 14 - As Freguesias promovem a coesão social, económica e cultural; =====
- 15 - São um pilar da própria organização democrático-constitucional do Estado; =====
- 16 - As Freguesias são fundamentais para uma efectiva prestação de serviços básicos às populações, de forma simples e rápida; =====
- 17 - As Freguesias são os órgãos com mais legitimidade democrática; =====
- 18 - São porta-vozes das preocupações das populações junto de outras instâncias de poder;



Plenário da Freguesia de Porreiras

Concelho de Paredes de Coura

[Signature]
Centro JF

- 19 - Combatem o processo de desertificação acelerada de 80% do território nacional;
- 20 - Substituem-se ao serviço de atendimento permanente, à GNR, ao Tribunal, ao Município; aos Serviço de Finanças, Correios... na prestação de serviços às populações; =====
- 20 - As Freguesias proporcionam sentimento de pertença a unidade territorial e cultural; =====
- 21 - São o poder que efectivamente combate as assimetrias regionais; =====
- 22 - As Freguesias são o instrumento de descentralização e desconcentração por excelência; =====
- Enquanto não tivermos real sede de decisão, damos um parecer NEGATIVO a esta Lei, a esta reorganização administrativa feita à revelia do povo, como resultado de autismo ditatorial e =====**
- A - Propõe que o governo nacional:** =====
- 1 - Cumpra os designios para que foi eleito; =====
- 2 - Escute e dê relevância às opiniões das populações; =====
- 3 - Aprenda a gerir o país com eficiência e eficácia; =====
- 4 - Tome decisões políticas informadas e fundamentadas; =====
- 5 - Reduza a ineficiências e custos de funcionamento de diversos departamentos, institutos, empresas e parcerias; =====
- 6 - Não obrigue autarcas de freguesia a cometer ilegalidades em relação à Lei 199/99 e subsequentes alterações; =====
- 7 - Não obrigue Municípios nem Assembleias Municipais a tomar decisões para as quais não foram eleitos; =====
- 8 - Deixe as freguesias cumprirem as necessidades essenciais das populações; ===
- 9 - Deixe as populações expressar a sua vontade política; =====
- 10 - Combata a exclusão social e o abandono do interior; =====
- 11 - Permita a continuidade do poder local próximo dos cidadãos; =====
- 12 - Tenha em conta as especificidades próprias de cada local, com incidência nos meios rurais; =====



Plenário da Freguesia de Porreiras

Concelho de Paredes de Coura

(Signature)
Castelo

- 13 - Saiba preservar histórias e culturas diversas; =====
- 14 - Tenha em conta o factor distância real à sede do município; =====
- 15 - Abandone a politiquice da régua e esquadro; =====
- 16 - Elabore previamente uma nova lei eleitoral, uma lei de financiamento e uma lei das competências das autarquias; =====
- 17 - Consiga incentivar a associação de Freguesias, caso ache necessária uma possível reforma; =====

B – Propõe que o Município e Assembleia Municipal: =====

- 1 – Oiçam os municípios e ajam em conformidade; =====
- 2 – Não pactuem com os pressupostos da presente Lei; =====
- 3 – Auxiliem as Freguesias, de todas as formas possíveis, nas suas reivindicações. ==
- 4 – Recusem os critérios e objectivos desta Lei; =====
- 5 – Responsabilizem os deputados eleitos pelo círculo de Viana do Castelo; =====

C – Propõe que a Junta de Freguesia e Plenário de Porreiras: =====

- 1 – Recusem participar sob qualquer forma ou pretexto em qualquer assunto que diga respeito a esta Lei; =====
 - 2 – Exerçam os poderes previstos na Lei 199/99, nomeadamente nos artigos nº 34, artigo 1º, alínea a; 34, artigo 6º, alínea j e 34, artigo 6º, alínea l; =====
 - 3 - Recusem os critérios e objectivos preconizados nesta Lei; =====
 - 4 -Responsabilizem os deputados eleitos para defender os direitos das populações do círculo de Viana do Castelo; =====
 - 5 – Dêem conhecimento deste parecer ao Presidente da República, Primeiro-ministro, Presidência da Assembleia da República, Grupos Parlamentares, Município e Assembleia Municipal de Paredes de Coura; =====
 - 6 – Caso não se verifiquem progressos na matéria em questão entreguem as chaves da sede da Junta de Freguesia de Porreiras às entidades mencionadas no número anterior. =====
- O presente parecer foi colocado à votação e aprovado por unanimidade. =====



Plenário da Freguesia de Porreiras

Concelho de Paredes de Coura

===== Nada mais havendo a tratar, a presidente deu a reunião por encerrada e, para que conste, foi elaborada a presente acta que será assinada pelos elementos da Mesa. =====

===== A Presidente: Cecília Silviano Pereira da Cunha

===== O Primeiro Secretário: Daniel Vaz Barbosa

===== O Segundo Secretário: João Pedro Almeida

A T A - N_o 13

AOS Vinte e dois dias do mês de Julho de dois mil e doze reuniu a Assembleia de Freguesia de Resende, Concelho de Paredes de Coura, em sessão extraordinária, com a seguinte ordem de trabalho feita a chamada verificou-se a presença de todos os membros da Assembleia, com a presença dos respectivos membros da Junta de Freguesia, foi aberta a sessão pelo presidente da mesa sr. Armando Martins de Lima, que secretariado pela sra. Sandra Maria Dourado Barbosa e Domingos Fernandes da Cunha;

PO. PONTO N^o 1. NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 11.^o, N.^o 4 DA LEI N.^o 22/2012, DE 30 DE MAIO, A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE RESENDE PROFERE O SEU PARECER, NOS SEGUINTES TERMOS: A FREGUESIA DE RESENDE SITUA-SE NO CONCELHO DE PAREDES DE COURA, QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 4.^o, N.^o 2, ALÍNEA C) E 3, É CLASSIFICADO COMO UM MUNICÍPIO DE NÍVEL 3; A FREGUESIA DE RESENDE É COMPOSTA POR CERCA DE 518 HABITANTES, O QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 8.^o, ALÍNEA c) CORRESPONDE A UMA FREGUESIA DE ESCALA E DIMENSÃO DEMOGRÁFICA ADEQUADA; A FREGUESIA TEM AS SUAS PRÓPRIA HISTÓRIA ASSUMAS PRÓPRIAS INSTITUIÇÕES, OS SEUS PRÓPRIOS ESSES E COSTUMES, EM SUMA, UMA DINÂMICA PRÓPRIA E ENRAIZADA NO SEIO DA SUA POPULAÇÃO; ESTA ASSEMBLEIA NÃO VISLUMBRA QUE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA VERTIDA NA LEI N.^o 22/2012 DE 30 DE MAIO, TRAGA PARA A FREGUESIA DE RESENDE QUALQUER TIPO DE VANTAGEM, NOMEADAMENTE, QUALQUER UMA DAS VERTIDAS NO SEU ARTIGO 2., VISTO TRATAR-SE DE DESTROYIR UM MÉRCO ESTÓRIES DA FREGUESIA COM GRÁVES PREJUÍZOS PARA AS SUAS POPULAÇÕES JÁ BASTANTE ENVELHECIDAS E COM ELA UMA ÁREA GEOGRÁFICA MUITO EXTENSA,

ESTADO DE TÍRIO

PELO EXPOSTO, O SEU PARECER É NO SENTIDO DA SUA MANTENÇÃO
DA SUA ACTUAL CIRCUNSCRIÇÃO ADMINISTRATIVA/ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA TERRITORIAL.

O PRESENTE PARECER FOI APROVADO POR UNANIMIDADE E LAVRADO
EM ATA NA QUILA VAI SER ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES
SEM MAIS NADA A TRATAR DEU-SE POR ENCERRADA A SESSÃO PELO SR
PRESIDENTE DA MESA SR. ARMANDO MARTINS DE LIMA;

O PRESIDENTE, Armando Martins de Lima

1º SECRETÁRIO Sandra Barbosa

2º SECRETÁRIO ~~POM~~ ~~João Fernandes da Costa~~

1º VOGAL ~~Antônio Carlos Ramalho~~

2º VOGAL ~~Eduardo Barbosa Rodrigues~~

3º VOGAL ~~Antônio Lourival Rodrigues~~

4º VOGAL ~~José Barbosa Rodrigues~~

ACTA

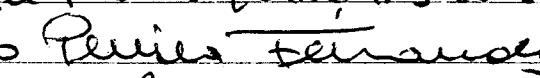
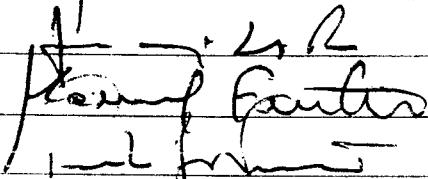
OS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, PELOS VINTE E UMA HORA REUNIU ORDINARIAMENTE A ASSEMBLÉIA FREGUESIA DE ROMANGRÉ, BEM COMO OS RESTANTES MEMBROS A JUNTA DE FREGUESIA CONFORME CONSTA NA CONVOCATÓRIA, COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:

- 1: DISCUSSÃO E PAPELRES DA ASSEMBLÉIA DE FREGUESIA SOBRE A JUNÇÃO DE FREGUESIAS.
- 2: ASSEMBLÉIA DE FREGUESIA DELIBEROU POR UNANIMIDADE QUE NÃO PRETENDE A UNIÃO A NENHUMA FREGUESIA.
- 3: A MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ESTA REUNIÃO ENCERRADA PELO PRESIDENTE DA MESA, V.A. ESTA ACTA DEPOIS DE LIDA E APROVADA SER ASSINADA PELOS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA DE FREGUESIA.

ROMANGRÉ 25 DE JULHO DE 2012

O Presidente: 

1: SECRETARIO: José Baffoli & Luis Lima Paloto

2: SECRETARIO: Maria de Fátima Gonçalves de Oliveira
VOGais Alfredo Reis 


P.D. 1.2

ACTAS

ACTA Nº36

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas reuniram na sede de junta de Freguesia de Rubiães os membros eleitos para a Assembleia desta freguesia, sob a presidência de Catarina Adelaide de Castro Barbosa em substituição de José Jorge Cunha Queirós e com a presença do Presidente da junta Francisco Gonçalves Dias, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1- Discutir a fusão das freguesias.

Após prestados os devidos esclarecimentos os membros da assembleia de freguesia manifestaram a sua oposição à agregação de freguesias não encontrando qualquer vantagem que a reorganização territorial possa trazer afirmando que Rubiães é uma freguesia com cerca de 895ha está dividida em 12 lugares e tem aproximadamente 512 habitantes. Localizada a cerca de 10 km da sede do concelho na estrada que liga aos vizinhos concelhos de Ponte de Lima e Valença. É a freguesia mais histórica de Paredes de Coura. Começou por ser chamada segundo as «Inquirições» de 1258 por "Collatio Sancli Petri de Ruivalibus" surgindo designações sucessivas de Rubiãens, Rubiães, Ruvyães e de Ruy Vaz, originando então o nome de Rubiães.

Da sua história podemos destacar a Igreja Românica datada a sua reconstrução em 1257, considerado monumento nacional em 1913 e o mais valioso monumento de Paredes de Coura, os marcos miliários indicando que a via Romana de Braga a Astorga passava por Rubiães e ainda a ponte Romana construída 100 anos antes de Cristo considerada também monumento Nacional. Para além destes monumentos que comprovam a cultura Romana que enriquece o valor histórico da freguesia e que são também locais de grande atracção turística Rubiães tem também entre as suas quatro capelas uma das mais antigas do Concelho a de S. Bartolomeu no lugar de Antas que remonta a 1592.



ACTAS

No que diz respeito à actividade económica, o comércio local possibilita a Rubiães alguma autonomia, tendo os seus habitantes e quem a visita acesso a mercearias, restaurante, residencial e uma farmácia.

Quanto aos serviços existentes, Rubiães conta com um jardim-de-infância que recebe crianças de várias freguesias e ainda um albergue onde podem repousar os milhares de peregrinos que passam anualmente na freguesia pelos caminhos de Santiago. Rubiães tem também uma Associação activa e juntamente com a mesma um rancho folclórico que promovem a cultura e divulgam os seus usos e costumes.

Por estes motivos a assembleia de freguesia manifesta a sua oposição à perda de identidade de Rubiães.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual foi lavrada a seguinte acta, que depois de lida vai ser assinada pelos presentes em sinal de conformidade.

Os presentes:

Presidente: FALCON

1º. Secretário: cooperado Adolando Castro Braga

2º. Secretário: Adalgis Batista Rocha

Vogal: Joaquim de Sousa Alves de Castro

Vogal: António Matos

Vogal: Silva Sônia Fernandes D.ias

Vogal: Manuel Carlos Ferreira Dantas



Ata número quarenta e seis

----- No dia vinte de Julho de dois mil e doze, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu em sessão Extraordinária a Assembleia de Freguesia na sede da Junta, estando presentes todos os membros, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Parecer, conforme o Artigo 11.º n.º 4 da Lei 22/2012 de 30 de Maio.-----

----- Declarada aberta a sessão e seguindo de imediato para a ordem de trabalhos apresentou-se o seguinte:-----

- a freguesia de Vascões situa-se no concelho de Paredes de Coura, que nos termos do artigo 4.º n.ºs 2, alínea c) e n.ºs 3 é classificado como um município de nível 3;-----

- a freguesia de Vascões tem cerca de 223 habitantes e uma área de 6,2 Km², mas embora sendo pequena é rica em património histórico e natural como sendo a paisagem protegida do Corno de Bico;-----

- assim sendo e porque não queremos perder a nossa identidade não achamos que a reorganização administrativa territorial autárquica a que se refere a Lei n. 22/2012 de 30 de Maio traga, para a freguesia de Vascões, qualquer tipo de vantagem a que se refere o artigo 2º;-----

- pelo exposto o nosso parecer, aprovado por unanimidade, é que se mantenha a atual organização administrativa territorial.

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão, por volta das vinte e uma horas, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros presentes.-----

Vascões, vinte de Julho de dois mil e doze

Presidente:

Maria Encarnação Soeiro Soeiro Costa
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VASCÕES
PAREDES DE COURA

1º Secretário:



2º Secretário:

Pedro José Bandeira Oliveira

Restantes membros:

José Luís Alves Freire
António de Araújo Pereira

José Freire Bandeira

fot. Pereira Cunha



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anexo III

Editais de convocatória e de deliberações da sessão da Assembleia Municipal de Paredes de

Coura, de 22/09/2012



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

EDITAL

JOSÉ AUGUSTO DE BRITO PACHECO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA:

TORNA PÚBLICAS, em cumprimento do estabelecido no art. 34º do Regimento, as deliberações deste Órgão Autárquico, tomadas em sessão ordinária, realizada às 09,30 horas do dia 22 de setembro de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Município.

= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =

Ponto n.º 1 – Leitura do expediente, bem como dos anúncios que o regimento impuser, discussão e votação da ata da sessão anterior.

Foi distribuída lista de registo de expediente diverso.

A ata da sessão anterior, oportunamente distribuída e dispensada da sua leitura, depois de submetida à votação, foi aprovada, por maioria, com 38 votos a favor, sendo 23 do PS, 10 do PSD e 1 do PCP e 4 abstenções, sendo 2 do PS e 2 do PSD, por não terem estado presentes.

= ORDEM DO DIA =

Ponto n.º 1 – Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do município, bem como da sua situação financeira, nos termos da alínea e) do art. 53º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto n.º 2 – Apreciação, discussão e votação de proposta para lançamento de uma derrama de 1,2% (sobre os rendimentos de IRC), e de uma taxa reduzida de 1% (para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros), nos termos do art. 14º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro.

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 27 votos a favor do PS, e 15 votos contra, sendo 13 do PSD e 2 do PCP.

Ponto n.º 3 - Apreciação, discussão e votação de uma proposta de participação no IRS, de 3%, nos termos do art.º 20º, da Lei 2/2007, de 15 de janeiro.

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 27 votos a favor do PS, e 15 votos contra, sendo 13 do PSD e 2 do PCP.

Ponto n.º 4 - Apreciação, discussão e votação de uma proposta de fixação de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, de 0,70 % para os prédios urbanos e 0,30 % para os prédios já avaliados, nos termos do CIMI.

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 40 votos, sendo a favor do 27 do PS, 11 do PSD e 2 do PCP e 2 abstenções do PSD.

Ponto nº 5 - Apreciação, discussão e votação do plano de liquidação de pagamento em atraso a 21/02/2012, no que respeita à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do estipulado na alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 40 votos, sendo a favor do 27 do PS, 11 do PSD e 2 do PCP e 2 abstenções do PSD.

Ponto nº 6 - Tomar conhecimento da listagem de compromissos plurianuais assumidos até 10/09/2012, no âmbito da autorização genérica da Assembleia Municipal de 26/06/2012, em cumprimento do estipulado na alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Ponto nº 7 - Emissão de pronúncia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, nos termos do art.º 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio.

Neste ponto foi aprovada, por unanimidade, uma moção para revogação da Lei nº 22/2012.

Foram apresentadas duas propostas de pronúncia, uma pelo Partido Socialista e outra pelo Partido Social Democrata.

A proposta apresentada pelo Partido Socialista foi aprovada por maioria com 31 votos a favor, sendo 27 do PS, 2 do PSD e 2 do PCP; 7 votos contra do PSD e 5 abstenções do PSD;

A proposta apresentada pelo Partido Social Democrata foi rejeitada com 27 votos contra, sendo 26 do PS e 1 do PCP, 14 votos a favor, sendo 13 do PSD e 1 do PCP e duas abstenções, sendo 1 do PSD e 1 PS.

Ponto nº 8 – Intervenção do público.

Para que conste se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.

PAREDES DE COURA, 24 de setembro de 2012

O Presidente da Assembleia,

*José Pedro...
...Lemos*



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

EDITAL

JOSÉ AUGUSTO DE BRITO PACHECO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA:

TORNA PÚBLICO, nos termos da alínea b) do art. 14º do Regimento, conjugado com a alínea b), nº 1 do art. 54º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que no próximo **dia 22 de setembro, às 09,30 horas**, se realizará, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho**, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

= PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA =

Ponto n.º 1 – Leitura do expediente, bem como dos anúncios que o regimento impuser, discussão e votação da ata da sessão anterior.

Ponto n.º 2 – Apresentação de assuntos relevantes para o Município e a emissão de votos e moções.

Ponto n.º 3 – Intervenções políticas pelos grupos municipais.

= ORDEM DO DIA =

Ponto n.º 1 – Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara acerca da actividade do município, bem como da sua situação financeira, nos termos da alínea e) do art. 53º, da Lei 169/99, de 18 de setembro.

Ponto n.º 2 – Apreciação, discussão e votação de proposta para lançamento de uma derrama de 1,2% (sobre os rendimentos de IRC), e de uma taxa reduzida de 1% (para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 mil euros), nos termos do art. 14º, da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro.

Ponto n.º 3 - Apreciação, discussão e votação de uma proposta de participação no IRS, de 3%, nos termos do art.º 20º, da Lei 2/2007, de 15 de janeiro.

Ponto n.º 4 - Apreciação, discussão e votação de uma proposta de fixação de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, de 0,70 % para os prédios urbanos e 0,30 % para os prédios já avaliados, nos termos do CIMI.

Ponto nº 5 - Apreciação, discussão e votação do plano de liquidação de pagamento em atraso a 21/02/2012, no que respeita à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do estipulado na alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

Ponto nº 6 - Tomar conhecimento da listagem de compromissos plurianuais assumidos até 10/09/2012, no âmbito da autorização genérica da Assembleia Municipal de 26/06/2012, em cumprimento do estipulado na alínea c) do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

Ponto nº 7 - Emissão de pronúncia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, nos termos do art.º 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio.

Ponto n.º 8 – Intervenção do público.

Para que conste se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.

PAREDES DE COURA, 10 de setembro de 2012

O Presidente da Assembleia,

[Signature]



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anexo IV

Proposta do Grupo Municipal do Partido Socialista, sobre a reorganização Administrativa Territorial Autárquica, apresentada na sessão da Assembleia Municipal e aprovada, por maioria.



**Pronúncia do Grupo Municipal do PS
sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**

A proposta de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica anunciada pelo Governo, e que está vertida no Livro Verde para a Reforma da Administração Local, não é resultado de uma necessidade maior, nascida do dinamismo da nossa vida democrática ou de alguma anomalia que impeça o bom funcionamento das nossas instituições locais. A intenção desta reforma não é, pois, a valorização ou o incremento da eficácia de funcionamento do quadro institucional autárquico e muito menos a redução da despesa pública. Ao debruçarmo-nos sobre os critérios enunciados para a extinção de freguesias, facilmente concluímos que os princípios orientadores são pouco claros, logo susceptíveis de diferentes e equivocadas interpretações. Constatamos, ainda, que são, essencialmente, geográficos e demográficos e desenhados a partir de ideias vagas que não tem em consideração a realidade concreta de cada uma das freguesias.

Causa estranheza e perplexidade, mas no fundo o que esta lei pretende é simplesmente extinguir freguesias, sem consenso entre partidos e contra vontade expressa dos seus destinatários: as populações e os eleitos locais. Mas se não existe um verdadeiro consenso partidário, existe pelo menos um sincero consenso de oposição, entre a maior parte dos autarcas deste país. Paredes de Coura não foi exceção, contra uma reforma que não passa de um mero esboço, que apenas procura a extinção de freguesias sem saber quais as vantagens ou ganhos que daí poderão advir para as populações.

Mas o que é que se podia esperar de uma lei que esquece o real significado de proximidade, as razões históricas, o património material e imaterial, a identidade e subestima o grande papel social das freguesias? Não temos dúvidas que a diminuição do número de freguesias não representa qualquer benefício ou melhoria no que concerne à gestão territorial. Pelo contrário, assistiremos a uma da perda de coesão territorial, à morte lenta das pequenas localidades, ao isolamento das populações mais idosas, bem como ao afastamento da população, em geral, dos poderes públicos com a, inevitável e perigosa, diminuição da participação cívica.

- Atendendo que esta pretensa reforma se traduz em mais custos para uma população envelhecida, face à dispersão do território e às distâncias que terão de percorrer para a resolução de problemas do dia-a-dia, num contexto de grandes dificuldades de mobilidade;
- Atendendo a que não concordamos com uma lei inútil que não estimula um debate franco que poderia ser um grande começo para uma verdadeira reforma, como não apresenta qualquer contributo para o bem-estar e qualidade de vida das pessoas do nosso concelho;
- Atendendo que todas as Assembleias de Freguesia dos nossos concelhos, apesar de algumas nuances, se pronunciaram sobre esta reforma, emitindo posição pública de oposição;

O Grupo Municipal do PS manifesta, assim, oposição à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica e pronuncia-se desfavoravelmente à redução, fusão ou extinção de freguesias no concelho de Paredes de Coura, respeitando, assim, a vontade dos eleitos locais expressa nas deliberações das várias Assembleias de Freguesia.

AN.

Considerando que a nossa posição é fundamentada e partilhada por muitos dos presentes, independentemente da ideologia, apresentamo-la à discussão de todos e propomos que toda a Assembleia Municipal se manifeste contra esta reforma que constituiu um verdadeiro retrocesso democrático.

Pelo Grupo Municipal,





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anexo V

**Proposta de Pronúncia do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, sobre a
reorganização Administrativa Territorial Autárquica, apresentada e rejeitada na sessão da
Assembleia Municipal.**

*Aprovado V
AN.*

Proposta de Pronuncia da Assembleia Municipal de Paredes de Coura

Como é do conhecimento comum, Portugal está obrigado a reduzir o número das suas freguesias.

Esta obrigação resulta do compromisso assumido perante Troika, pelo Governo.

Para dar cumprimento a esta obrigação, e após o necessário debate público, foi publicada em 30 de Maio, a Lei 22/2012 que aprova o regime jurídico de reorganização administrativa e territorial autárquica.

Esse regime estabelece que, nos municípios nível III, onde Paredes de Coura se enquadra, a redução será de:

- 50% do número de freguesias situadas em lugar urbano (que não temos pois nenhuma das nossas Freguesias tem mais de 2.000 residentes).
- 25% das restantes freguesias,

Em face desta regra, o município de Paredes de Coura teria que reduzir um total de cinco freguesias, por união de umas com outras.

No entanto, o legislador pretendeu dotar esta norma de flexibilidade, permitindo que sejam as Assembleias Municipais a definir o futuro das suas freguesias, através da denominada pronúncia.

De tal forma que mediante proposta fundamentada da Assembleia Municipal, o número de freguesias a reduzir pode ser apenas de quatro, não tendo que ser, necessariamente, de ser aquelas que tem menos residentes.

Neste documento reiteramos a proposta de revogação de Lei 22/2012 hoje votada e aprovada, dado que esta em nada beneficia as Populações dos locais mais isolados, com maiores dificuldades, não projeta a coesão territorial, e não há corte nos custos justificáveis.

Nem decorre desta Lei qualquer alteração de fundo da Administração Local que responda às tendências demográficas e às suas projeções de forma a que a nova divisão responda às suas tendências nos próximos 30 anos.

Contudo, temos assim um cenário em que, mediante discussão na Assembleia Municipal, pode ser emitida pronúncia, que passe pela redução de quatro freguesias, apenas com a imposição legal de que Porreiras façam parte desse lote, por ter menos de cento e cinquenta habitantes.

Neste sentido e apenas se a Lei se vier a aplicar em todos os Concelhos do País, apresentamos a seguinte proposta de pronúncia

- União de Freguesias de Porreiras e Linhares a Ferreira, resultando numa Freguesia com 718 residentes e com 2.328 hectares
- União de Freguesias de Cristelo e Resende a Paredes de Coura, resultando numa Freguesia com 2.416, tornando-se assim uma freguesia urbana e com 882 hectares.

Desta proposta resulta que, cumprindo a Lei e Unindo as duas Freguesias com menos residentes, mais afastados da sede do concelho teremos um impacto menor, exatamente porque afeta menos pessoas nos efeitos negativos da aplicação da própria Lei.

Resulta também na criação de uma freguesia urbana de forma a dotar o concelho de condições de competitividade Intermunicipal equivalente aos seus vizinhos, com a União de Cristelo e Resende a Paredes de Coura, que fazendo fronteira uma com as outras, são as que tem a área mais pequena e com forte identificação e confusão já com a Sede do Concelho.

Paredes de Coura, 22 de Setembro de 2012.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Anexo VI

Moção aprovada por unanimidade na sessão da Assembleia Municipal.

Nocé
Proposta

M.R.
ANEXO IV

A Assembleia Municipal de Paredes de Coura reunida em 22 de Setembro de 2012, e após debate sobre a Lei 22/2012, propõe:

- A revogação da Lei 22/2012, atendendo à reivindicação de todas as Assembleias de Freguesia do Concelho de Paredes de Coura.

Após aprovação, que esta proposta seja enviada à Tutela, ao Sr. Primeiro-ministro, À Sr.^a Presidente da Assembleia da República e ao Sr. Presidente da República.

Paredes de Coura, 22 de Setembro de 2012.